



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036-1/2022-PMPM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE
MOZ-PA, E A EMPRESA TOP LINE
TURISMO LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

I – DAS PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.183.827/0001-00, com sede na Rua 19 de Novembro, nº 1610, Bairro Centro, Porto de Moz-Pará, **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, Sr. Rosibergue Torres Campos, CPF nº 735.394.812-49, RG: 3400855 SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias Nº 407, bairro: Centro, Porto de Moz-Pará, CEP: 68.330-000.

CONTRATADA

TOP LINE TURISMO LTDA-EPP, CNPJ N.º 03.485.317/0001-53, com sede na Av. Djalma Dutra nº 1783, Bairro Centro, CEP: 68.371-163 – Altamira/PA, telefone: (93) 3515-3050, telefone representante (93) 99187-7979 **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária Sr^a. Janaina de lima Passarelli, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 091746 SSP/AP e do CPF nº 660.033.502-53, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre nº 1371, Bairro Jardim Uirapuru, CEP: 68.374-060 – Altamira /PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de natureza continuada de assessoramento e intermediação da reserva de passagens aéreas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



fluviais e terrestre, reserva de hotéis, locação de veículos e outros serviços correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o território nacional, para contratações futuras.

ITEM: 01-PMPM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais e estaduais, passagens fluvial, intermunicipais e estaduais Hospedagem, locação de veículos e outros serviços correlatos – PMPM .	UND	01	R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais)	R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais)

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 958.272,00 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3- DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com as disposições do art. 65 e art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agencias Distritais

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC-COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura – “Festsol e eventos culturais”

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

27 812 0750 2.021 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte”

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

15 451 0501 2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO

15 452 0507 2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA,

20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“**União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História**”



- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA “Agricultura”
- 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
- 04 122 0037 2.028 – Manutenção da Secretaria do Interior
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
- 08 244 0137 2.087 – Manutenção da Secretaria da Mulher
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
- 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
- 08 243 0137 2.089 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- 6.5.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 6.7 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.8 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



6.9 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.9.1 - especificação correta do objeto;

6.9.2 - número da licitação;

6.9.3 - marca e o nome comercial.

7- DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

7.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

7.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**;

7.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

8.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

8.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



FORNECEDOR;

- 8.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 8.4** - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 8.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 8.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 8.7** - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 8.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 9.1** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 9.2** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- c) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2- **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4013-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

17- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
“União, Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História”



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 03 de agosto de 2022.

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

TOP LINE TURISMO LTDA - EPP (TOP LINE TURISMO)
CNPJ: 03.485.317/0001-53
Janaina de Lima Passarelli
CPF nº 660.033.502-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
